

## **PARECER**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Reamilton Espíndola que, “Concede o Título de Cidadania Anapolina a senhora Erizania Eneas de Freitas e dá outras providências”.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

A concessão de qualquer honraria é prática corrente nos Municípios, geralmente tendo por intuito prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Anápolis, estabelece que cabe à Câmara de Vereadores conceder título de cidadania anapolina a pessoas que tenham prestados serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado em turno único, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por fim, o Regimento Interno desta Casa (art. 102, § 1º, “a”), dispõe sobre assunto de proposição de Decreto Legislativo para concessão de qualquer honraria ou homenagem. Sendo observado que no art. 95, § 2º, o Vereador só poderá apresentar, em cada ano 2 (duas) proposições dessa espécie.



### 3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 16 de outubro  
de 2024.

Edmilson  
Vereador(a) Relator(a)

Edmilson Ferre de Oliveira  
VEREADOR

Cleide M. Hilario de Barros  
VEREADORA

Andréia Rezende de Faria  
VEREADORA

Frederico Moreira Caixeta  
VEREADOR

Regimilson G. Espindola de Alzide  
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia  
em 16/10/2024  
Presidente